

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida Nº 212, Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública nas Unidades Escolares, o procedimento licitatório nas datas e horários abaixo:

Nº EDITAL	PROCESSO	COORDENAÇÃO REGIONAL	UNIDADE/CONSELHO ESCOLAR	DATA SESSÃO	DATA ENVIO PROPOSTA COMPRASNET
03/22	202200006034795	Morrinhos	Olímpio Silva	24/05 às 9h	11/05 até 8h59 de 24/05
01/22	202200006032880	Piranhas	Joaquim F. de Souza	24/05 às 14h	11/05 até 13h59 de 24/05
	202200006036127	Pires do Rio	Dr. Vasco dos R. Gonçalves	24/05 às 9h	11/05 até 8h59 de 24/05
	202200002057405		CEPMG Prof. Ivan Ferreira		
02/22	202200006034074		Sen. José da C. Pereira	25/05 às 14h	11/05 até 13h59 de 25/05
01/22	202200006034737		Martins Borges	24/05 às 9h	11/05 até 8h59 de 24/05
	202200006032863		Augusto M. de Godoy		
02/22	202200006035414		Rodrigo R. da Cunha	24/05 às 10h	11/05 até 9h59 de 24/05

Tipo da Licitação: **Menor preço por lote**. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Retire e acompanhe os Editais no site: [www.seduc.go.gov.br](http://www.seduc.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br). Maiores informações, entrar em contato com as Unidades Escolares e a Gerência de Licitação **62.3220-9571**.

Alessandra Batista Lago  
Gerente de Licitação

Protocolo 302702

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**

PORTARIA Nº 121, de 09 de maio de 2022

O Secretário da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do Ofício nº 03/2022 CGE (000029885736) SEI (000029885838) 202211867000137 da Controladoria Geral do Estado, que encaminha a Resolução Normativa Nº 005/2018-TCE-GO e informa a alteração nos critérios para organização e apresentação da Prestação de Contas dos Gestores da Administração Pública Estadual, que, em razão da competência da orientação normativa e da supervisão técnica das unidades de controle interno, estabelece as datas limite para entrega dos Anexos determinados na Resolução Normativa nº 5/2018 e 5/2021-TCE, resolve:

**Art. 1º. CONSTITUIR** uma comissão para elaborar a Tomada de Contas Anual da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e Prestação de Contas do Fundo Especial do Esporte e Lazer, relativo ao exercício financeiro de 2021, de acordo com a Resolução Normativa 005/2018 e 5/2021- TCE-GO e, bem como das orientações da Controladoria Geral do Estado.

**Art. 2º. DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão incumbida de elaborar a Tomada de Contas Anual e Prestações de Contas Anual de que trata o artigo anterior, sob a coordenação dos dois primeiros:

I. **IVAN DE CAMPOS SOARES** - CPF nº 426.871.441-34, Assistente Administrativo;

II. **MARISVALDO DE SOUSA OLIVEIRA** - CPF nº 548.018.421.00, Assessor Contábil;

III. **JAIR GONÇALVES DA CUNHA** - CPF nº 095.960.541-04, Gerente de Gestão e Finanças;

IV. **LUSIMAR PINTO DOS SANTOS** - CPF nº 884.685.001-78, Superintendente de Gestão Integrada;

V. **EDWARD BONFIM DE SOUZA FILHO** - CPF nº 463.973.026-87, Gerente de Apoio Administrativo e Logístico;

VI. **LÍVIA DIVINO ALVES** - CPF nº 804.864.101-10, Gestora do Fundo Rotativo e Diárias;

VII. **MÁRCIA OLIVEIRA ALVES DA MOTA** - CPF nº 695.378.281-15, Chefe da Procuradoria Setorial;

VIII. **MIRIAM LIMA ARANTES DE OLIVEIRA** - CPF nº ,

Gerente de Captação de Recursos;

IX. **PATRÍCIA DE CASTRO CAVALCANTE** - CPF nº 469.878.431-04, Gerente de Compras Governamentais;

X. **ANA CECÍLIA LOUSA** - CPF nº 792.626.271-49, Gerente de Gestão de Pessoas.

**Art. 3º. DEFINIR** as atribuições de cada Membro da Comissão, conforme discriminado a seguir:

1. **MARISVALDO DE SOUSA OLIVEIRA**, Assessor Contábil:

- Coordenar a elaboração da Prestação de Contas Ordinárias de 2021 da SEEL;
- Realizar a consolidação da Prestação de Contas Ordinárias de 2021 da SEEL;
- Atender ao disposto no Anexo I, itens 02, 03, 06, 11;
- Encaminhar o Anexo I e o Anexo III da Prestação de Contas Ordinárias de 2021 no Portal TCEHUB até 31 de maio de 2022.

2. **JAIR GONÇALVES DA CUNHA**, Gerente de Gestão e Finanças:

- 2.1. **IVAN DE CAMPOS SOARES:**
- Coordenar a elaboração da Prestação de Contas Ordinárias de 2021 da SEEL;
  - Atender o disposto no Anexo I, itens 12, e 13, e Anexo III itens:

- Elementos pré-textuais;
- Apresentação;
- Informações da Unidade Orçamentária Quadro XX - Identificação da Unidade;
- Planejamento estratégico;
- Execução física e financeira das ações da LOA, Quadro XX - Ações de responsabilidade do órgão/entidade;
- Desempenho orçamentário e financeiro;
  - Execução das receitas;
  - Recursos recebidos por transferência;
  - Créditos adicionais;
  - Restos a pagar de exercícios anteriores;
  - Demonstração da gestão das obrigações Quadro XX - Dívidas vencidas por faixa.
- Encaminhar ou informar no TCEHUB, os documentos à Assessoria Contábil até 20 de maio de 2022.



3. **LUSIMAR PINTO DOS SANTOS**, Superintendente de Gestão Integrada:

- a) Atender o disposto no Anexo I Item 1 e 17;
- b) Atender o disposto no anexo III, itens:
  - Quadro XX - Tomadas de Contas Especiais instauradas no exercício;
  - Quadro XX - Resumo da análise das prestações de contas dos recursos transferido;
  - Quadro XX - Análise das prestações de contas de Convênios e Contratos de Repasse;
  - 8 - Demandas de órgãos de controle 8. Determinações e Recomendações do TCE-GO;
  - 9 - Tomadas de Contas Especiais;
  - Quadro XX - Resultados das Tomadas de Contas Especiais concluídas no exercício.

c) Encaminhar ou informar no TCEHUB, os documentos à Assessoria Contábil até 20 de maio de 2021;

d) Acompanhar e supervisionar os trabalhos da Prestação de Contas Ordinárias de 2021 e o envio ao TCE via Portal TCEHUB até 31 de maio de 2022.

4. **EDWARD BONFIM DE SOUZA FILHO**, Gerente de Apoio Administrativo e Logístico:

- a) Atender o disposto no Anexo I, itens 4, 5, 7, 8, 9, 10, dos bens móveis;
- b) Encaminhar ou informar no TCEHUB, os documentos à Assessoria Contábil até 20 de maio de 2022.

5. **ANA CECÍLIA LOUSA**, Gerente de Gestão de Pessoas:

- a) Atender o disposto no Anexo III itens:
  - 3- Rol dos responsáveis, Quadro XX - Responsáveis;
  - 3- Estrutura organizacional.

b) Encaminhar ou informar no TCEHUB, os documentos à Assessoria Contábil até 20 de maio de 2022.

6. **MÁRCIA OLIVEIRA ALVES DA MOTA**, Chefe da Procuradoria Setorial:

- a) Atender o disposto no Anexo I, item 14;
- b) Encaminhar ou informar no TCEHUB, os documentos à Assessoria Contábil até 20 de maio de 2022.

7. **MIRIAM LIMA ARANTES DE OLIVEIRA** - CPF nº 010.974.491-81, Gerente de Captação de Recursos:

- a) Atender o disposto no anexo III, item 6:
  - Execução descentralizada com transferência de recursos, Quadro XX - Resumo dos instrumentos celebrados pela U.O. no exercício. Quadro XX - Resumo dos instrumentos celebrados pela U.O. no exercício de referência e nos dois imediatamente anteriores.

b) Encaminhar ou informar no TCEHUB, os documentos à Assessoria Contábil até 20 de maio de 2022.

8. **PATRICIA DE CASTRO CAVALCANTE** - CPF nº 469.878.431-04, Gerente de Compras Governamentais:

- a) Atender o disposto no anexo III, itens:
  - 6 - Execução das despesas Quadro XX - Despesas realizadas por modalidade de contratação;
  - Contratos Quadro XX - Caracterização dos contratos vigentes no exercício de referência;
  - Quadro XX - Contratos de prestação de serviços terceirizados.

b) Encaminhar ou informar no TCEHUB, os documentos à Assessoria Contábil até 20 de maio de 2022.

9. **LÍVIA DIVINO ALVES** - Gestora do Fundo Rotativo e Diárias:

- a) Atender o disposto no anexo III, itens:
  - Adiantamentos e Fundos Rotativos Quadro XX - Concessão e utilização de adiantamentos e fundos rotativos.

b) Encaminhar ou informar no TCEHUB, os documentos à Assessoria Contábil até 20 de maio de 2022.

**Art. 4º.** A comissão ora constituída, fica vinculada ao

Superintendente de Gestão Integrada, a quem caberá providenciar o encaminhamento do processo de Tomada e Prestação de Contas Anual, e exercer a supervisão desses trabalhos.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Henderson de Paula Rodrigues**  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 302681

PORTARIA Nº 122, de 09 de maio de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo **SEI nº 202217576002294**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **Leandro Antônio Lemes**, inscrito no sob o nº CPF:818.030.951-72, ocupante do cargo em comissão de Líder de Área e Projeto, para atuar como Gestor do Contrato, resultante da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de poços artesanais, com disponibilização de mão de obra, máquinas e equipamentos necessários, por meio de Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e quantidades informadas neste termo de referência, atendendo as necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL e **Hugleibe Soares Batista**, inscrito no CPF sob o nº 042.987.471-58, ocupante do cargo em comissão de Assessor A-7, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 2º ESTABELECE** que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e
- V - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

**Art. 3º ESTABELECE** ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

**Art. 4º DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Henderson de Paula Rodrigues**  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 302687